



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 23/2013
Dispensa de Licitação nº 08/2013
Processo nº 23038.008808/2012-55

Oitavo Termo aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a empresa Radial Administradora Patrimonial Ltda.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, denominada **Locatária**, Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

Representante legal: Sr. [REDACTED] nomeado por meio da Portaria CASA CIVIL nº 1.633, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2016.

CONTRATADA: Radial Administradora Patrimonial Ltda., denominada **Locadora**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.888/0001-40, com sede na Rua do Comércio Quadra 02, Loja 01, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-010.

Representante legal: Sr. [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2013, que integra o processo 23038.008808/2012-55, vinculadas às disposições das Leis nº 8.666/93; nº 10.406/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e nº 8.245/91, da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG bem como legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 23/2013, cujo objeto é a locação do conjunto de salas localizadas no 1º subsolo (semienterrado) e 10 (dez) vagas de garagem no SRTVN Bloco P Quadra 702, Edifício Rádio Center, por 12 meses, a partir de 03/06/2021 até 03/06/2022, com base no artigo 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e artigo 51 e seus incisos da Lei 8.245/91.

1.1.1. O contrato poderá ser rescindido antes da vigência fixada nesta cláusula caso seja concluído novo processo de dispensa de licitação para locação de imóvel. Nesta hipótese, a interrupção será comunicada formalmente pela CAPES à Contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O **valor do aluguel mensal** é de **R\$ 39.622,97** (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo o **valor total anual** de **R\$ 475.475,64** (quatrocentos e

setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício 2021, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.10

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2021NE000028

2.3. As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

[REDACTED]
Diretor de Gestão

Radial Administradora Patrimonial Ltda

[REDACTED]
Diretor

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretor(a) de Gestão**, em 07/05/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 07/05/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 07/05/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº



01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e
o código CRC [REDACTED]